



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



## PORTARIA n.º 743/2021

*Estabelece medidas temporárias de funcionamento do Centro de Cultura, Esporte e Lazer – CEL da OAB Anápolis em observância ao Panorama de Risco Leve alterado pelo Município.*

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, Subseção de Anápolis, JORGE HENRIQUE ELIAS, OAB/GO n.º 21.076, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas preventivas e em defesa da saúde da Advocacia, Jurisdicionados, membros de nossas Comissões e Colaboradores da Subseção;

**CONSIDERANDO** a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, de pandemia do coronavírus (COVID-19), bem como o avanço dos casos já confirmados no Estado de Goiás, e ainda, posicionamento de extrema atenção e prevenção tomadas por todos os setores e órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

**CONSIDERANDO** que existem casos de contaminação pelo Novo Coronavírus em Advogados(a) no âmbito da OAB, Subseção de Anápolis e, dessa forma, a necessidade de impor adoção de medidas concretas e eficazes no combate à proliferação de seu contágio;

**CONSIDERANDO** a flexibilização do panorama de risco para LEVE e os termos dos anexos **Protocolo IV (Alimentação)** e **Protocolo X (Não Essenciais Diversos)**.

### RESOLVE:

**Art. 1º – Alterar a Portaria n.º 642/2021 de 23 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:**



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



### FUNCIONAMENTO DO CEL ANÁPOLIS:

**Art. 1º** – Autorizar o funcionamento do CEL ANÁPOLIS (Centro de Cultura, Esporte e Lazer), **a partir de 07 de maio de 2021**, sendo o ingresso em suas dependências, condicionado ao cumprimento integral de todas as determinações dispostas nos Decretos Municipais, notas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis e bem como nesta.

**Art. 2ª** – As seguintes atividades realizadas no CEL ANÁPOLIS ficam autorizadas desde que cumpram todas as normas sanitárias vigentes, inclusive as relacionadas à retomada das atividades, estabelecidas em norma específica, aplicadas a esta Portaria:

- I – atividades esportivas nas quadras e campos;
- II – piscinas infantil e adulto;
- II – restaurante.

Parágrafo único. As atividades previstas nos incisos I e II deste artigo restringem-se às seguintes modalidades esportivas: voleibol, futebol, futevôlei, peteca, natação e tênis.

**Art. 3ª** – Será permitida a entrada de Advogadas, Advogados, Estagiárias, Estagiários (inscritos na OAB/GO), dependentes com carteira válida emitida pela subseção de Anápolis e convidados (com convites emitidos exclusivamente pelo aplicativo móvel para celular).

**Art. 4ª** – O restaurante funcionará sexta e sábado das 11h às 22h e domingo e feriado das 11 às 20h.

**Art. 5º** – Fica **PROIBIDO** o acesso ao CEL ANÁPOLIS com **qualquer tipo de alimento ou bebida**.

**Art. 6º** - Durante a vigência da presente é **proibido** o uso dos **bebedouros, vestiários e saunas**.

**Art. 7º** – Considerando que o Panorama de RISCO LEVE autoriza o funcionamento dos clubes recreativos e de atividades desportivas, o CEL ANÁPOLIS funcionará com expediente normal:

- I – clube recreativo (piscinas): terça a domingo das 08h às 18h;



## Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



II – restaurante: sexta e sábado das 11h às 22h e domingo e feriado das 11 às 20h;  
II – quadras: segunda a sexta das 08h às 22h e sábado e domingo das 08h às 18h.

**Art. 8º** – As reservas das quadras observarão as seguintes regras:

§ 1º - As quadras só poderão ser utilizadas **mediante prévio agendamento** via e-mail: [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br).

§ 2º - As reservas serão feitas de segunda a sexta das 08:00 horas às 17:00 horas, **exclusivamente pelo** e-mail indicado no § 1º.

§ 3º - Durante a vigência da presente, Advogadas, Advogados, Estagiárias, Estagiários (inscritos na OAB/GO), dependentes com carteira válida emitida pela subseção de Anápolis e convidados (com convite expedido pelo app) poderão **ingressar no clube**. O agendamento é realizado exclusivamente por Advogado(a) e Estagiário(a).

§ 4º - O e-mail que solicitar reserva deverá prestar obrigatoriamente as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

- I – data e horário pretendidos;
- II – nome e número de inscrição na OAB/GO do solicitante;
- III – quantidade total de participantes;
- IV – indicação da quadra objeto da reserva.

§ 5º - Os convidados deverão apresentar o convite expedido pelo app para ingresso ao CEL Anápolis.

§ 6º - Todas as reservas anteriormente estabelecidas permanecem suspensas durante a pandemia, devendo ser observadas as normas aqui estabelecidas.

§ 7º - A reserva somente valerá para uma única data e horário.

§ 8º - Não é permitido agendamento para a mesma data da solicitação de reserva.

§ 9º - Para não haver prejuízo no horário reservado, sugere-se que os atletas cheguem com antecedência mínima de 15 minutos do horário previamente agendado.



## Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | [www.oabanapolis.org.br](http://www.oabanapolis.org.br) | [anapolis@oabgo.org.br](mailto:anapolis@oabgo.org.br)



§ 10º - Todos os atletas devem observar as orientações dos funcionários do CEL ANÁPOLIS, posto que devidamente treinados com relação às medidas legais a serem observadas, pena das medidas previstas no regimento interno do CEL ANÁPOLIS.

§ 11º - Em qualquer situação o limite máximo permitido é de até 14 atletas por campo (futebol).

§ 12º - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração, não se permitindo a presença de **torcida**, **reservas** ou **substitutos**.

§ 13º - Toda e qualquer partida (de quaisquer modalidades) terão duração máxima de 50 minutos cada, sendo improrrogáveis.

**Art. 9º** - As alterações aqui tratadas, passam a vigor da data de sua assinatura e publicação.

**Art. 10º** - Os casos omissos serão decididos de forma colegiada pela Diretoria da Subseção, nos moldes estabelecidos pela Lei 8.906/94.

**Art. 11º** - Revoga-se a portaria nº 642/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, Subseção de Anápolis, aos 07 de maio de 2021, 48º da instalação da Subseção.



Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Anápolis

Avenida Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, CEP 75.080-410, Anápolis - GO  
(62) 3327-0652 | www.oabanapolis.org.br | anapolis@oabgo.org.br



## ANEXO 1

### (Checklist para acesso no CEL da OAB ANÁPOLIS durante a vigência da Portaria nº 743/2021)

Em observância ao disposto na **Portaria nº 743/2021 - OAB Anápolis**, fica instituído o uso do presente checklist, somente autorizando-se o ingresso nas dependências do CEL/ANÁPOLIS, de todos que preencherem os requisitos dispostos em referida portaria, conforme marcação no presente documento.

Salienta-se que o presente documento é necessário e será arquivado para fim de eventual exigência do poder público quanto ao cumprimento do Decreto Municipal nº 46.266/2021 e tem a finalidade exclusiva de averiguar o cumprimento das condições previstas na Portaria retromencionada.

Na entrada do Sr(a). \_\_\_\_\_, após devidamente identificado mediante cartão profissional expedido pela OAB (ou, no caso de dependente, da carteira de dependente do CEL Anápolis, expedido pela OAB Anápolis) verificou-se que o usuário portava:

Álcool em gel 70°	( ) SIM ( ) NÃO
Toalha	( ) SIM ( ) NÃO
Garrafa(s) de água	( ) SIM ( ) NÃO
Máscara facial	( ) SIM ( ) NÃO

Outro EPI (citar) \_\_\_\_\_

Observações:

\_\_\_\_\_  
USUÁRIO

\_\_\_\_\_  
COLABORADOR DO CEL ANÁPOLIS